



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO.

MOÇÃO DE APLAUSOS. PROPOSTA  
SUBSCRITA PELA UNANIMIDADE DOS  
MEMBROS DA CÂMARA. LEGALIDADE.

### I – RELATÓRIO:

Sob a iniciativa do Vereador Adilson Geltner, apoiado pelos demais Edis que compõem esta Casa de Leis, a unanimidade dos membros da Câmara Municipal de Vila Valério, subscreveu a **Moção de Aplausos nº. 01/2019**, aos **Professores das Redes Municipal e Estadual de Ensino**, pela passagem do “Dia do Professor”, comemorado anualmente em 15 de outubro. A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa e, após sua leitura em Plenário, veio à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para exame e Parecer. É o Relatório.

### II – DESENVOLVIMENTO:

Moção nada mais é do que a manifestação soberana de uma assembleia em relação a determinado fato, pessoa, entidade, empresa, podendo esta manifestação ser de apoio, de aplausos, de repúdio, dentre outras elencadas nas normas internas dos órgãos legislativos. No caso específico da Câmara Municipal de Vila Valério, as disposições que tratam de sua apresentação e tramitação estão dispostas nos artigos 166 e 167 do Regimento Interno da Casa. Assevera o caput do Art. 166:

*“Art. 166 – Moção é a proposição em que o Vereador sugere a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando.”*

(Grifamos)

Quanto à presente Moção, esta foi proposta pelo Vereador Adilson Geltner, que obteve o apoio dos demais membros da Câmara Municipal e visa aplaudir os professores das redes municipal e estadual de ensino pela passagem do “Dia do Professor”. Tal homenagem faz-se imprescindível, uma vez que é inquestionável o importante e fundamental papel exercido pelo educador perante a sociedade, que além de partilhar o saber, transfere uma bagagem de anos de vivência e aprendizado, criando condições de preparação e formação do educando para a vida, despertando-lhe a consciência da



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

responsabilidade que passa a exercer, enquanto cidadão, não apenas no ambiente escolar, mas no seio da sociedade. Por isso, os professores são merecedores de elevada homenagem, como esta ora prestada pelo autor da proposição e demais Edis que o apoiam.

A escolha da data para celebração do “Dia do Professor” remonta ao período Imperial, quando em 15 de outubro de 1827 o Imperador D. Pedro I baixou um decreto criando o Ensino Elementar no Brasil. Enfatize-se que a data foi oficializada através do Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, assinado pelo então Presidente João Goulart, que em seu art. 3º preconizava: *“para comemorar condignamente o dia do professor, os estabelecimentos de ensino farão promover solenidades, em que se enalteça a função do mestre na sociedade moderna, fazendo delas participar os alunos e as famílias”*. Assim, nada mais justo do que render as mais diversas homenagens àqueles que transferem o saber com vistas à construção de um mundo melhor.

Quanto à técnica legislativa, está em sintonia com o preconizado na Lei Complementar nº. 95 (Federal), pelo que apresentamos o seguinte:

### III – PARECER:

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna, pois na data de ontem foi comemorado em todo Brasil o “Dia do Professor”. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 16 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Relator

*Ricardo*

Pelas conclusões:

\_\_\_\_\_  
*Adilson*

\_\_\_\_\_  
*Cassimiro*

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**